

DECRETO NE Nº 69, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO NE Nº 71, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Coluna, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Coluna.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Coluna, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Coluna, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Coluna.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 8 de fevereiro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 69, de 8 de fevereiro de 2022)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente na propriedade da Sra. Geralda Borges na coordenada 721350:7982792, área rural do Município de Coluna, percorre-se 20 m em linha reta até a divisa da propriedade da Sra. Geralda Borges com a estrada na coordenada 721359:7982810, compreendendo a distância total de 20 m de comprimento com 15 m de largura, perfazendo uma área total de 300 m².

DECRETO NE Nº 70, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$175.140.394,01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, no Decreto nº 48.183, de 30 de abril de 2021, e nas Deliberações do Conselho Superior do Comitê Gestor Pró-Brumadinho nº 01/2021, de 11 de agosto de 2021, nº 02/2021, de 11 de agosto de 2021, nº 03/2021, de 28 de setembro de 2021, nº 04/2021, de 20 de outubro de 2021, e nº 05/2022, de 26 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$175.140.394,01 (cento e setenta e cinco milhões cento e quarenta mil trezentos e noventa e quatro reais e um centavo), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:
I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;
II – do saldo financeiro da receita de Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais, no valor de R\$12.808.024,28 (doze milhões oitocentos e oito mil vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 8 de fevereiro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 70, de 8 de fevereiro de 2022)
(registrado no Siafi/MG sob o número 010)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

ADVOCAÇIA-GERAL DO ESTADO	R\$
1081.03092711-4.391-0001-3390-0-95.1	1.473.500,00
1081.03092711-4.391-0001-4490-0-95.1	14.416.479,01
OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1101.04126012-1.010-0001-3390-0-95.1	258,83
1101.04126012-1.010-0001-4490-0-95.1	4.991,17
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
1231.20608147-4.516-0001-3390-0-95.1	400.000,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181034-2.082-0001-4490-1-95.1	25.775.229,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
SUSTENTÁVEL	
1371.18542119-4.317-0001-3390-0-95.1	110.000,00
1371.18542119-4.317-0001-4490-0-95.1	526.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06182155-4.479-0001-4490-0-95.1	130.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04126041-1.081-0001-4490-1-95.1	1.633.936,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06181005-4.025-0001-4490-0-95.1	800.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	175.140.394,01

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1251.06181034-4.048-0001-3390-0-95.1	5.736.888,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	
1271.27695050-4.500-0001-3390-1-95.1	2.898.079,68
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
SUSTENTÁVEL	
1371.18542122-4.340-0001-4490-0-95.1	286.000,00
1371.18542705-1.074-0001-4490-1-95.1	1.633.936,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04122062-4.520-0001-3390-1-95.1	9.720.000,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19571001-4.010-0001-3390-0-95.1	200.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10302157-1.085-0001-4490-1-95.1	141.857.466,05
TOTAL DA ANULAÇÃO	162.332.369,73

Abre crédito suplementar no valor de R\$312.990.378,16.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$312.990.378,16 (trezentos e doze milhões novecentos e noventa mil trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do termo de compromisso nº 06/2019, firmado em 27 de junho de 2019 entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e a Secretaria Nacional de Aviação Civil, no valor de R\$344.816,19 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e dezenove centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 880085/2018, firmado em 28 de dezembro de 2018 entre a Polícia Civil do Estado Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$13.788,00 (treze mil setecentos e oitenta e oito reais);

IV – do saldo financeiro de contrapartida do convênio nº 880082/2018, firmado em 28 de dezembro de 2018 entre a Polícia Civil do Estado Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$3.043,78 (três mil quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos);

V – do saldo financeiro de contrapartida do convênio nº 880081/2018, firmado em 28 de dezembro de 2018 entre a Polícia Civil do Estado Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$4.948,13 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e treze centavos);

VI – do saldo financeiro da Transferência Especial 202139040009 - PCMG, firmado em 23 de novembro de 2021 enviado pela parlamentar Alê Silva para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

VII – do saldo financeiro da Transferência Especial 202141000007 - PCMG, firmado em 25 de maio de 2021 enviado pela parlamentar Greyce Elias para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

VIII – do saldo financeiro da Transferência Especial 202141560009 - PCMG, firmado em 20 de julho de 2021 enviado pelo parlamentar Léo Motta para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$899.812,58 (oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos);

IX – do saldo financeiro da Transferência Especial 202139240001 - PCMG, firmado em 18 de maio de 2021 enviado pelo parlamentar Júnio Amaral para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$40.822,60 (quarenta mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos);

X – do saldo financeiro da Transferência Especial 202124880005 - PCMG, firmado em 2 de junho de 2021 enviado pelo parlamentar Rodrigo de Castro para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$231.130,00 (duzentos e trinta e um mil cento e trinta reais);

XI – do saldo financeiro do convênio nº P174/2021, firmado em 7 de maio de 2021 entre a Universidade Estadual de Montes Claros e a Prefeitura Municipal de Montes Claros, no valor de R\$2.860.264,32 (dois milhões oitocentos e sessenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

XII – do saldo financeiro do convênio nº P209/2021, firmado em 20 de maio de 2021 entre a Universidade Estadual de Montes Claros e a Prefeitura Municipal de Montes Claros, no valor de R\$192.030,35 (cento e noventa e dois mil trinta reais e trinta e cinco centavos);

XIII – do saldo financeiro do convênio nº 830744/2016, firmado em 4 de julho de 2016 entre a Universidade Estadual de Montes Claros e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, no valor de R\$41.162,69 (quarenta e um mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos);

XIV – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da contrapartida do convênio nº 830744/2016, firmado em 4 de julho de 2016 entre a Universidade Estadual de Montes Claros e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, no valor de R\$1.000,00 (mil reais);

XV – do saldo financeiro do convênio nº P386/2021, firmado em 9 de agosto de 2021 entre a Universidade Estadual de Montes Claros e a Prefeitura Municipal de Montes Claros, no valor de R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais);

XVI – do saldo financeiro do convênio nº P385/2021, firmado em 9 de agosto de 2021 entre a Universidade Estadual de Montes Claros e a Prefeitura Municipal de Montes Claros, no valor de R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais);

XVII – do saldo financeiro do convênio nº P0685/2020, firmado em 14 de dezembro de 2020 entre a Universidade Estadual de Montes Claros e a Prefeitura Municipal de Montes Claros, no valor de R\$1.356.085,35 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil oitenta e cinco reais e cinco centavos);

XVIII – do saldo financeiro do convênio nº P176/2021-01, firmado em 7 de maio de 2021 entre a Universidade Estadual de Montes Claros e a Prefeitura Municipal de Montes Claros, no valor de R\$148.965,10 (cento e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos);

XIX – do saldo financeiro do convênio nº P0179/2021, firmado em 7 de maio de 2021 entre a Universidade Estadual de Montes Claros e a Prefeitura Municipal de Montes Claros, no valor de R\$202.460,00 (duzentos e dois mil quatrocentos e sessenta reais);

XX – do saldo financeiro do convênio nº P087/2021-01, firmado em 16 de março de 2021 entre a Universidade Estadual de Montes Claros e a Prefeitura Municipal de Montes Claros, no valor de R\$576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais);

XXI – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Universidade Estadual de Montes Claros, no valor de R\$337.489,00 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais);

XXII – do saldo financeiro da receita de Recursos de Alienação de Bens de Entidades Estaduais da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no valor de R\$41.318,30 (quarenta e um mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos);

XXIII – do saldo financeiro da receita de Outros Recursos Vinculados da Empresa Mineira de Comunicação, no valor de R\$683.582,00 (seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais);

XXIV – do saldo financeiro da portaria nº 839/2021, firmada em 29 de abril de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$63,63 (sessenta e três reais e três centavos);

XXV – do saldo financeiro da portaria nº 2.996/2020, firmada em 29 de outubro de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor R\$85,53 (oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos);

XXVI – do saldo financeiro da portaria nº 1.059/2021, firmada em 25 de maio de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor R\$9.332,49 (nove mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos);

XXVII – do saldo financeiro da portaria nº 1.234/2021, firmada em 16 de junho de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor R\$124,43 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos);

XXVIII – do saldo financeiro da portaria nº 897/2021, firmada em 20 de abril de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$57,10 (cinquenta e sete reais e dez centavos);

XXIX – do saldo financeiro da portaria nº 744/2021, firmada em 20 de abril de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$57,10 (cinquenta e sete reais e dez centavos);

XXX – do saldo financeiro da portaria nº 898/2021, firmada em 5 de maio de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$114,22 (cento e quatorze reais e vinte e dois centavos);

XXXI – do saldo financeiro da portaria nº 1966/2021, firmada em 16 de agosto de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$34.194,79 (trinta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos);

XXXII – do saldo financeiro de recursos da portaria nº 644/2021, firmada em 7 de abril de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$52,16 (cinquenta e dois reais e dezesseis centavos);

XXXIII – do saldo financeiro da portaria nº 2347/2020, firmada em 2 de setembro de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$433,04 (quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos);



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220208220405012.